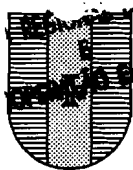


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 33

Terça - feira, 23 de Março de 1999

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 322/99

Ratifica o Despacho do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas do dia 12 de Fevereiro do ano em curso.

Resolução n.º 323/99

Atribui um subsídio à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., no valor de 1.215.000\$00.

Resolução n.º 324/99

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 218.960.000\$00.

Resolução n.º 325/99

Declara o palacete dos Barões de São Pedro, situado na Rua dos Ferreiros, actual sede da Direcção Regional dos Assuntos Culturais pertencente ao património cultural edificado da Região, classificando-o como de valor local.

Resolução n.º 326/99

Revoga a Resolução n.º 915/97, de 10 de Julho.

Resolução n.º 327/99

Atribui um subsídio à Orquestra Clássica da Madeira de 3.000.000\$00, destinado a apoiar a deslocação a Macau do agrupamento "Madeira Camerata".

Resolução n.º 328/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 329/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 330/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 331/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 332/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 333/99

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

Resolução n.º 334/99

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, no montante máximo de 1.079.180\$00.

Resolução n.º 335/99

Autoriza a afixação de autocolantes da marca de tabaco *Bingo*, nas viaturas concorrentes ao Troféu Bingo, a decorrer ao longo de 1999.

Resolução n.º 336/99

Estabelece tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Resolução n.º 337/99

Atribui um apoio financeiro à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, no valor de 39.603.577\$00.

Resolução n.º 338/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 3.304.000\$00.

Resolução n.º 339/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Funchal, no valor de 2.465.297\$00.

Resolução n.º 340/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 4.165.435\$00.

Resolução n.º 341/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 9.624.074\$00.

Resolução n.º 342/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 9.666.290\$00.

Resolução n.º 343/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, no valor de 13.263.488\$00.

Resolução n.º 344/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no valor de 4.868.640\$00.

Resolução n.º 345/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no valor de 11.081.009\$00.

Resolução n.º 346/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no valor de 18.311.822\$00.

Resolução n.º 347/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santa Cruz, no valor de 31.937.017\$00.

Resolução n.º 348/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no valor de 755.932\$00.

Resolução n.º 349/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no valor de 2.338.373\$00.

Resolução n.º 350/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Santo, no valor de 3.452.800\$00.

Resolução n.º 351/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal do Porto Moniz, no valor de 8.150.153\$00.

Resolução n.º 352/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no valor de 1.474.218\$00.

Resolução n.º 353/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Machico, no valor de 19.235.000\$00.

Resolução n.º 354/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no valor de 40.979.297\$00.

Resolução n.º 355/99

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal de Santana, no valor de 70.000.000\$00.

Resolução n.º 356/99

Autoriza a concessão de um subsídio à Fábrica Paroquial da Fajã da Ovelha, no valor de 14.000 contos.

Resolução n.º 357/99

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir um subsídio ao CEDREL - Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, no montante de 150.000\$00.

Resolução n.º 358/99

Cria a Comissão Técnica de Acompanhamento para a protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola.

Resolução n.º 359/99

Determina a incumbência dos Centros de Segurança Social da Madeira e Regional de Saúde de procederem a uma acção inspectiva rigorosa às situações de baixa por doença existentes na freguesia do Caniçal, por forma a esclarecer a existência ou não de fenómenos fraudulentos e adoptar as medidas que se justificam em face dos factos apurados.

Resolução n.º 360/99

Autoriza o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar contrato de participação financeira com vista a transferir para o município de Santa Cruz o montante de 132.025.000\$00.

Resolução n.º 361/99

Aprova a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria uma linha de crédito bonificado a favor dos municípios da Região.

Resolução n.º 362/99

Adjudica a empreitada designada por "Sistema Elevatório da Camacha", ao consórcio denominado "Socopol, S.A. e Vasco Pessoa, S.A.", constituído pelas sociedades "Socopol, Sociedade de Construções e Obras, S.A." e "Vasco Pessoa, S.A.".

Resolução n.º 363/99

Atribui à sociedade denominada Somague - Engenharia, S.A. uma indemnização no valor de 74.097.633\$00, mediante a celebração de um contrato de transacção.

Resolução n.º 364/99

Autoriza a abertura de concurso público para a "concepção, construção e concessão de exploração do Centro Hípico do Porto Santo".

Resolução n.º 365/99

Decide erigir um monumento em homenagem ao pescador madeirense, peça escultórica que ficará situada na freguesia do Caniçal em área do litoral, sob jurisdição da administração dos Portos da Madeira.

Resolução n.º 366/99

Prorroga a Resolução n.º 1244/98, de 30 de Setembro.

Resolução n.º 367/99

Cria um grupo de trabalho para a elaboração de um Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades entre mulheres e homens.

Resolução n.º 368/99

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 158, necessária à obra de "construção da circular à cidade do Funchal - cota 200.ª fase".

Resolução n.º 369/99

Rectifica a Resolução n.º 1318/97, de 25 de Setembro.

Resolução n.º 370/99

Rectifica a Resolução n.º 1830/97, de 30 de Dezembro.

Resolução n.º 371/99

Rectifica a Resolução n.º 109/98, de 29 de Janeiro.

Resolução n.º 372/99

Autoriza um subsídio especial à Creche "Atelier Infantil", no valor global de 28.540.000\$00.

Resolução n.º 373/99

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "construção da Escola Básica e Técnico-profissional da Madalena - 1.ª fase".

Resolução n.º 374/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 31 G, necessária à obra de "construção de uma represa para contenção de águas pluviais".

Resolução n.º 375/99

Aprova a minuta da escritura de aquisição do prédio rústico, localizado no sítio do Porto Novo, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, necessária à obra de "construção de um acesso junto ao estaleiro do Porto Novo".

Resolução n.º 376/99

Fixa em 106\$00, com efeitos a partir de 01-04-99, o valor respeitante ao custo técnico (C) - análises clínicas realizadas em laboratórios privados da Região.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 322/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu ratificar o Despacho do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, do dia 12 de Fevereiro p.p., o qual concorda com o relatório final da Comissão de análise de propostas, e manda proceder à adjudicação à Empresa "FN Hotelaria, Ld." do "Fornecimento e Montagem de Equipamentos para Apetrechamento da Adega de São Vicente", pelo valor de 216.973.500\$00, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato respectivo, bem como mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, para em nome da Região Autónoma da Madeira proceder à sua outorga.

A despesa proveniente deste fornecimento e montagem, tem cabimento orçamental através do orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura/PDAR no Cap. 05 - Programa de Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas e Sílícolas, rubrica 07.01.08.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 323/99

Considerando a importância do sector da Floricultura no contexto da economia regional;

Considerando a necessidade de se desenvolverem inadiáveis acções organizadas de prospecção e/ou de aprofundamento de potenciais pólos de compra, que permitam ampliar e consolidar as capacidades comerciais e técnicas, no âmbito dos fluxos de comercialização da flor regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir um subsídio no valor de 1.215.000\$00 à FAGORAMA - Cooperativa de Produção e Comercialização de Produtos Agrícolas, C.R.L., para a prossecução daqueles objectivos.

A presente despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 324/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 218.960.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 325/99

Considerando que o palacete dos Barões de São Pedro, situado na Rua dos Ferreiros, Funchal, actual sede da

Direcção Regional dos Assuntos Culturais, no seu género é um interessante imóvel, onde funcionou o Liceu do Funchal, em tempos recuados, e a importante casa de bordados Margabh;

Considerando que o referido palacete foi residência do seu proprietário, Daniel de Ornelas e Vasconcelos, advogado, par do reino, cargo que lhe permitiu apresentar no Parlamento a célebre lei da extinção dos morgadios neste arquipélago;

Considerando que interessa preservar as características arquitectónicas do aludido imóvel, de que se salienta o seu andar nobre com salas lindamente estucadas, a entrada e pátio com arcaria, ambos lajeados a pedra da região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 13/85, de 06. JUL, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais, declarar o referido imóvel como pertencente ao património cultural edificado da Região Autónoma da Madeira, classificando-o como de Valor Local.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 326/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu revogar a Resolução n.º 915/97, de 10 de Julho, dado que o subsídio em causa foi atribuído apenas pela Resolução n.º 1196/97, de 28 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 327/99

Considerando que o Leal Senado de Macau convidou o agrupamento "Madeira Camerata", pertencente à Orquestra Clássica da Madeira, para participar no X Festival de Artes de Macau, a realizar em Maio de 1999, em Macau;

Considerando que a Direcção da referida Orquestra está receptiva a aceitar esse honroso convite, mas não dispõe de meios financeiros para suportar tal deslocação do referido agrupamento;

Considerando que a deslocação em causa contribui também para a divulgação além-fronteiras da produção artístico-cultural da Região Autónoma da Madeira (RAM).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir um subsídio de 3.000.000\$00 à Orquestra Clássica da Madeira, destinado a apoiar a deslocação a Macau do agrupamento "Madeira Camerata", a fim de participar no citado festival, em representação da RAM.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10 Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 328/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990993, 990511 e o 990959, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 329/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990027, 990422, 990377 e o Concurso Público 990027, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 330/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990533, 990780, 990782, 990783, 990784, 990819, 990820, 990821, 990823, 990822, 990824, 990825, 990826, 990827, 990828, 990831, 990833, 990835, 990836, 990837, 990838, 990839, 990840, 990841, 990842, 990843, 990864, 990865, 990866, 990867, 990868, 990869, 990870, 990871, 990872, 990873, 990874, 990875, 990876, 990877, 990878, 990879, 990880, 990882, 990883, 990884, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 331/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 923/99, 990613, 990942, 990614, 990953, 990952, 990954, 990432, 990960, 990955, 990434, 990965, 990967, 990943, 990966, 990920 e o 990929, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 332/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 9900918, 9900904, 9900903, 990902, 990901, 990899, 990898, 990429, 990906, 990905, 990737, 990452, 990426, 990274, 990431 e o Concurso Público Internacional 99B021, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 333/99

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os Ajustes Directos n.ºs 990023, 9900889, 990891, 990888, 990887, 990355, 990909, 990897, 990886, 990057, 990893, 990018, 990019, 990020, 990351, 990463 e os Concursos Limitados n.ºs 990005, 990053 e o Concurso Público 99001, bem como ao processamento das respectivas despesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 334/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, nos termos do n.º 2, do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/M, de 4 de Março, um subsídio no montante máximo de 1.079.180\$00, destinado a financiar a 100%, os encargos com um trabalhador auxiliar (serviços gerais), afecto ao ATL de Ponta Delgada, com referência ao do corrente ano.
- 2 - O correspondente pagamento deverá fazer-se por tranches mensais com base nos respectivos encargos.
- 3 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.01, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 335/99

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o Desporto Automóvel Regional. Neste contexto se insere o Troféu Bingo, promovido pela Empresa Madeirense de Tabacos, S.A..

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu:

- 1.º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, a afixação de autocolantes da marca de tabaco Bingo, nas viaturas concorrentes ao Troféu Bingo, a decorrer ao longo de 1999.
- 2.º - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 336/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, atendendo ao significado da Semana Santa na tradição católica do Povo Madeirense e sendo a Sexta-Feira Santa Feriado Nacional, foi resolvido estabelecer tolerância de ponto na Quinta-Feira Santa e no Sábado de Aleluia, nos serviços públicos, Institutos Públicos e Empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 337/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 39.603.577\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do Parque de Sucatas - Santo António - Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Associação.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 13, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 338/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.304.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.465.297\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do Caminho do Marcos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 340/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 4.165.435\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Caminho Grande e Preces) e a mesma E.M. (Ponte do Sabino), incluindo Ramal para a E.R. 214 (Ponte dos Frades)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.624.074\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alongamento e Pavimentação do C.M. do Alto da Torre - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 9.666.290\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Cabo Girão) e o Sítio do Facho - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 13.263.488\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 344/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a

importância de 4.868.640\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 345/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 11.081.009\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. de Ligação entre Lombo e Lobas - Gaula", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 346/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 18.311.822\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. no Sítio da Terça de Cima, com ligação ao Caminho do Janeiro, Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 347/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 31.937.017\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. da Lombada (Salão) e Levada da Roda - Santa Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 348/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 755.932\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Lugar da Serra e Terreiros - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 349/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 2.338.373\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Paymentação do C.M. entre a Pereira e a Ameixieira - Serra d'Água", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 350/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 3.452.800\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação Urbanística e Paisagística da Vila", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 351/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 8.150.153\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a Eira da Achada e Tranquada - 2.ª Fase (ligação Ribeira Funda/Seixal)", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 352/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 1.474.218\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. de ligação entre a E.M. 510 e o C.M. da Torre-Moinho da Serra, Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 353/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 19.235.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do Quartel Municipal de Bombeiros de Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 354/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 40.979.297\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da Zona de Lazer, junto ao Polivalente do Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 355/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a importância de 70.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. das Queimadas e Fontes até à Fonte da Pedra-Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 356/99

Considerando que a Paróquia da Fajã da Ovelha tem uma cobertura em telha de cimento com cerca de 65 anos, tendo todos os anos de proceder a reparações devido a infiltrações de água;

Considerando que face a esta situação se torna urgente substituir a cobertura, a fim de evitar futuras infiltrações;

Considerando, finalmente que as verbas provenientes das ofertas dos Paroquianos são manifestamente insuficientes para a realização da referida obra e que a Paróquia em questão não tem qualquer outra fonte de rendimentos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a concessão de um subsídio de 14 000 contos destinado à recuperação da referida Paróquia, nos termos do Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, e a Fábrica Paroquial da Fajã da Ovelha.
- 2 - Aprovar a minuta do Protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no referido Protocolo.
A presente transferência tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, 04.02.01. Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 357/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir um subsídio ao CEDREL - Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local, no montante de 150.000\$00, destinado à realização do Seminário Internacional "Descentralização e Modernidade: uma nova Administração para um novo século". Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 358/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, tendo em conta o Decreto-Lei n.º 235/97, que cria a Comissão Técnica de Acompanhamento para a protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola, cuja composição foi definida pelo Despacho Conjunto n.º 150/99, de 26 de Janeiro, dos Ministérios da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas, da Saúde e do Ambiente, resolveu designar o Eng.º

Daniel Figueira da Silva, Director Regional do Ambiente, como representante da Região Autónoma da Madeira, na referida Comissão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 359/99

Considerando que se tem verificado a existência de um número significativo de trabalhadores com baixa por doença, nas freguesias do Caniçal e de Machico e que essas situações de baixa correspondem a um valor percentualmente superior ao normal;

Considerando que, subjacente a esta situação, poderão existir fenómenos fraudulentos, geradores de alguma conflitualidade social, por distorcerem os mecanismos legais existentes;

Considerando que é obrigação do Governo Regional zelar pela transparência e justiça da aplicação dos mecanismos de protecção social em vigor, as quais, já existentes, cobrem as situações de precariedade social.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu incumbir a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, através dos Centros de Segurança Social da Madeira e Regional de Saúde, de proceder a uma acção inspectiva rigorosa às situações de baixa por doença existentes na freguesia do Caniçal, por forma a esclarecer a existência ou não de fenómenos fraudulentos e adoptar as medidas que se justifiquem em face dos factos apurados.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 360/99

Considerando que é objectivo do Governo Regional da Madeira prosseguir na sua política de Resolução dos problemas sociais que se lhe deparam;

Considerando o acordo de colaboração celebrado a 1 de Outubro de 1991 entre o Governo da Região Autónoma da Madeira, através do Instituto de Habitação da Madeira, o Instituto de Gestão e Alienação do Património do Estado, o Instituto Nacional de Habitação, e os Municípios do Funchal, de Santa Cruz e de Câmara de Lobos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226/87, de 6 de Junho;

Considerando que o Município de Santa Cruz tem em curso um processo de construção de um empreendimento habitacional, denominado Conjunto Habitacional do Vale Paraíso, para o realojamento de 24 famílias actualmente a residir em barracas e situações similares;

Considerando que a execução de tal empreendimento é de relevante importância e urgência para o desenvolvimento local e regional, face ao inegável interesse que para o desenvolvimento social e económico reveste a solução dos problemas habitacionais;

Considerando que o referido município não dispõe de recursos financeiros que lhe permitam assumir a totalidade dos encargos inerentes à construção do dito empreendimento, os quais atinjam o valor de 235.498.105\$00;

Considerando que o Município celebrou um contrato de comparticipação financeira com o Instituto Nacional de Habitação, correspondente à verba de 109.318.000\$00.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, o Decreto

Legislativo Regional n.º 22/90/M, de 30 de Agosto da alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/88/M, de 12 de Novembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/92/M, de 7 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Madeira (IHM) a celebrar contrato de comparticipação financeira com vista a transferir para o Município de Santa Cruz o montante de 132.025.000\$00, destinado ao pagamento de metade do valor da construção de 24 fogos e da totalidade das infra-estruturas do Conjunto Habitacional do Vale Paraíso, para o realojamento de famílias actualmente a residir em barracas e situações similares, situadas no dito concelho de Santa Cruz.
- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Madeira para outorgar o respectivo contrato de comparticipação financeira.
- 3 - O cabimento orçamental é assegurado pelo Orçamento Privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, através da rubrica 02/05 - 08.02.05 - Investimentos do Plano - Apoio a Autarquias - Administração Local - Regiões Autónomas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 361/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu aprovar a Proposta de Decreto Legislativo Regional que cria uma linha de crédito bonificada a favor dos municípios da Região Autónoma da Madeira, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 362/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, tendo em consideração o Relatório da Comissão de análise das Propostas, bem como o Relatório da Audiência dos Interessados presentes ao concurso público atinente à empreitada designada por "Sistema Elevatório da Camacha", resolveu adjudicar aquela empreitada ao consórcio denominado "Socopul, S.A. e Vasco Pessoa, S.A.", constituído pelas sociedades "Socopul, Sociedade de Construções e Obras, S.A." e "Vasco Pessoa, S.A.", pelo valor de 494.894.131\$00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 365 dias de calendário (incluindo sábados, domingos e dias feriados) a contar da data da consignação.

Mais resolveu aprovar a respectiva minuta contratual, bem como conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar e assinar o citado contrato de empreitada.

A presente adjudicação tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IGA pela verba inscrita na rubrica: Classificação Funcional 2.4.5, Classificação Económica 07.01.04 do Projecto 04, Programa 04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 363/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, tendo presente o pedido de indemnização apresentado pela extinta firma Assiconstroi, S.A./Soconstroi, S.A., adjudicatária da empreitada de "Construção da Escola Básica e Secundária de Santa Cruz", na sequência da suspensão judicial dos autos de expropriação e consequente suspensão da obra e a negociação do valor reclamado resolveu, ao abrigo do disposto nos art.ºs 167.º e ss. do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, atribuir à firma Somague Engenharia, S.A. (como sociedade incorporante do património da firma adjudicatária) uma indemnização no valor de 74.097.633\$00, mediante a celebração de um contrato de transacção.

Mais resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta do respectivo contrato.
- 2 - Delegar os poderes da representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.
O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 13, Classificação Económica 07.01.03Y do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 364/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu autorizar a abertura de concurso público para a "Concepção, Construção e Concessão de Exploração do Centro Hípico do Porto Santo".

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas para a condução Ulterior do referido procedimento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 365/99

No cumprimento de uma promessa de há meses, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, decidiu erigir um monumento de homenagem ao pescador madeirense.

A referida peça escultórica ficará situada na freguesia do Caniçal em área do litoral, sob jurisdição da administração dos Portos da Madeira.

A obra é da autoria do Escultor José Encarnação Gonçalves.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 366/99

Considerando que a Resolução n.º 1244/98, publicada no JORAM, 1.ª Série, n.º 73 de 30 de Setembro, prorrogou a concessão de medidas especiais de protecção social de

emprego e formação profissional a conceder aos trabalhadores da unidade hoteleira denominada "Hotel Atlantis Madeira", por um período adicional até seis meses, os quais terão o seu termo, para um número significativo de trabalhadores, no início do próximo mês de Maio;

Considerando que importa manter a aplicação das medidas acima referidas àqueles trabalhadores.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - O período de concessão das prestações de desemprego previsto no n.º 1 da Resolução n.º 1244/98, de 30 de Setembro, é prorrogado mensalmente por um período adicional até seis meses.
- 2 - O Centro de Segurança Social da Madeira procederá oficiosamente à prorrogação prevista no número anterior.
- 3 - As restantes medidas previstas na Portaria n.º 159/96, de 18 de Outubro, mantêm-se em vigor durante o período previsto no n.º 1 da presente Resolução.
- 4 - A execução das medidas previstas nos números 1 e 3 decorrerá de acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 16/96, de 8 de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 367/99

Considerando que a igualdade de direitos e oportunidades entre mulheres e homens é um princípio fundamental da democracia e do respeito pela pessoa humana e, como tal, consagrado no direito nacional e internacional, tendo merecido atenção especial, aquando da última revisão constitucional;

Considerando que se regista a necessidade de uma maior aproximação entre as medidas legais adoptadas no domínio da igualdade e os objectivos preconizados nas mesmas, pese embora as mudanças significativas ocorridas nas relações sociais de género nos últimos anos;

Considerando que a concretização de uma igualdade de oportunidades passa por um novo modelo e usufruto de cidadania, que introduza novas formas de trabalhar e de conciliar a vida profissional e privada, que venha a contribuir para uma melhor inserção e participação social e que, globalmente, conduza a uma melhoria do estatuto das mulheres, condição essencial para o desenvolvimento;

Considerando igualmente que o acesso das mulheres à tomada de decisão deverá ser considerada como uma consequência natural da sua participação efectiva como cidadãs, e que devem ser criadas condições que conduzam a um verdadeiro exercício de direitos e promovam uma democracia mais participada;

Considerando que estes objectivos se inserem no Programa do Governo da Região Autónoma da Madeira, bem como nas suas políticas sectoriais e global para o quadriénio 1996/2000, e dada a necessidade de introduzir e adaptar às especificidades regionais o Plano Global para a Igualdade de Oportunidades, estabelecido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/97, bem como tomar em consideração as importantes directrizes, fixadas pelo Plano Nacional de Emprego, nomeadamente as relativas ao IV pilar, o da igualdade de oportunidades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- 1 - Criar um Grupo de trabalho para a elaboração de um Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades entre mulheres e homens.
- 2 - Pretende-se que deste trabalho conjunto que vise a integração da igualdade de oportunidades em todas as políticas sectoriais, possam surgir importantes contributos e linhas de orientação para uma actuação positiva e integrada, conducente a uma verdadeira política de igualdade de oportunidades entre mulheres e homens, consubstanciada num plano global.
- 3 - O referido Grupo de trabalho será composto por:
 - Um/a representante da Região Autónoma da Madeira na Secção Interministerial do Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.
 - Dois representantes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos.
 - Um/a representante da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação.
 - Um/a representante da Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.
 - Um/a representante da Secretaria Regional de Educação.
 - Um/a representante da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
 - Um/a representante da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.
 - Um/a representante da Secretaria Regional do Turismo e Cultura.
- 4 - Competirá ao Grupo de trabalho o seguinte:
 - a) Dinamizar as iniciativas conducentes à elaboração do mesmo.
 - b) Se necessário proceder à constituição de grupos de trabalho especializados, por áreas de actuação.
 - c) Identificar prioridades e campos de aplicação.
 - d) Propor objectivos e metas a atingir respeitantes à implementação do Plano para a Igualdade de Oportunidades.
 - e) Elaborar propostas das recomendações que entender apropriadas, conducentes a uma concretização mais eficaz do plano proposto.
- 5 - A coordenação dos trabalhos em apreço será assegurada por um dos representantes da Secretaria Regional dos Recursos Humanos, mais especificamente da Direcção Regional do Trabalho, com a tutela da área da igualdade.
- 6 - As conclusões do referido Grupo de Trabalho deverão ser apresentadas no prazo de três meses, no termo do qual, será entregue um relatório, bem como um projecto de Plano ao Secretário Regional dos Recursos Humanos, o qual oportunamente o submeterá à consideração do Conselho do Governo Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 368/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cento e cinquenta e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL - COTA DUZENTOS - SEGUNDA FASE", em que são expropriados os senhores José António Gomes de Castro e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 369/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1318/97, de 25 de Setembro.

Assim, **onde se lê:**

- 1 - Atribuir ao Clube Desportivo 1.º de Maio
Ano económico de 199843.000.000\$00

Deve ler-se:

- 1 - Atribuir ao Clube Desportivo 1.º de Maio
Ano económico de 199812.500.000\$00
Ano económico de 199930.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 370/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 1830/97, de 30 de Dezembro.

Assim, **onde se lê:**

- 1 - Atribuir ao Sporting Clube do Porto Santo
Ano económico de 199826.000.000\$00
Ano económico de 199918.500.000\$00

Deve ler-se:

- 1 - Atribuir ao Sporting Clube do Porto Santo
Ano económico de 199926.000.000\$00
Ano económico de 200018.500.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 371/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 109/98, de 29 de Janeiro.

Assim, **onde se lê:**

- 1 - Atribuir à Associação Desportiva de São Vicente...
b) Em 1998206.695.984\$00

Deve ler-se:

- 1 - Atribuir à Associação Desportiva de São Vicente...
b) Em 1998137.500.000\$00
c) Em 199969.195.984\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 372/99

Considerando que o projecto "Atelier Infantil", de iniciativa privada, irá dotar a zona de Santo António com um infantário, colmatando desta forma o desfavorecimento daquela zona em termos de cobertura da rede pública regional;

Considerando por outro lado que é incumbência da Região Autónoma da Madeira apoiar e incentivar este tipo de iniciativas, uma vez que as mesmas ficam integradas na rede regional;

Considerando que o Governo Regional face a tais circunstâncias apoiou a construção do novo infantário "Atelier Infantil", através da concessão de um subsídio, tendo para o efeito sido celebrado um contrato programa com a entidade promotora em 14 de Novembro de 1997;

Considerando porém que houve um inflacionamento considerável do custo da obra;

Considerando o manifesto interesse público que reveste a construção do novo infantário que, sem um apoio especial, acarretaria a inviabilização da sua conclusão;

Considerando finalmente que, face às alterações significativas das circunstâncias sobre as quais as partes fundaram a decisão de contratar, urge atribuir um subsídio especial complementar por forma a concretizar-se o referido projecto.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, ao abrigo do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março resolveu:

- 1 - Autorizar um subsídio especial à Creche "Atelier Infantil" no valor global de 28.540.000\$00, a ser atribuído de forma escalonada ao longo de cinco anos, em cinco prestações no montante de 5.708.000\$00 cada, para apoio ao acréscimo das despesas de construção do novo infantário em Santo António.
- 2 - Aprovar a minuta do contrato programa de alteração ao contrato programa celebrado com aquela instituição em 14 de Novembro de 1997.
- 3 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional de Educação.
- 4 - Atribuir a 1.ª prestação do subsídio, referente ao ano de 1999, no montante de 5.708.000\$00.
- 5 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 373/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Construção da Escola Básica e Técnico-profissional da Madalena - primeira fase”, de que é adjudicatária a sociedade denominada “ALBERTO MARTINS DE MESQUITA & FILHOS, LIMITADA”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 374/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e um G, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UMA REPRESA PARA CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS”, em que é cedente o senhor Manuel Libânio;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 375/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição do prédio rústico, localizado no sítio do Porto Novo, freguesia de Gaula, município de Santa Cruz, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE UM ACESSO JUNTO AO ESTALEIRO DO PORTO NOVO”, em que são cedentes os senhores António da Mata Frizado e mulher, representados por José Lourenço de Gouveia e Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 376/99

Considerando que o valor do custo técnico (C) respeitante às análises clínicas realizadas em Laboratórios privados da Região Autónoma da Madeira, no âmbito dos acordos celebrados com a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, não é actualizado há seis anos;

Tendo em conta que os encargos suportados por aqueles Laboratórios, com a execução das referidas análises, sofreram, entretanto, agravamentos que importa acautelar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Março de 1999, resolveu fixar em 106\$00, com efeitos a partir de 01-04-99, o valor respeitante ao custo técnico (C), para as análises clínicas a que se refere a presente Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 655\$00 (IVA INCLuíDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".	ASSINATURAS				"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".
	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	
	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	
	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	
	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	
Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).					

Execução gráfica "Jornal Oficial"